

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº - 19.123 - EM 28 DE MAIO DE 2018

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E CRIA COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE NO GABINETE CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso IV do art. 75, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e em conformidade do disposto no artigo 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.257 de 4 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Jequié em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população.

Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica criado, no Gabinete Civil, o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

- I. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, Prefeito Municipal, a quem caberá à coordenação do Colegiado;
- II. Carlos Renê Souza Andrade, Secretário Municipal de Serviços Públicos;
- III. Alexandre Souza Santos, Secretário Municipal de Governo;
- IV. Gláucio Silva Chaves, Procurador Geral do Município;
- V. Verivaldo Santana Lima, Secretário Municipal da Fazenda;
- VI. Jorge Garcia Galvão, Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social;
- VII. Fabricio Ferreira Borges, Secretário Municipal de Infraestrutura;
- VIII. Sibely da Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Administração;
- IX. Hassan Andrade Iossef, Secretário Municipal de Saúde;
- X. Maria das Graças Silva Bispo, Secretária Municipal de Educação;

§ 1º O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população da Cidade de Jequié.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§2º Compete também ao Comitê o monitoramento de toda a situação de abastecimento e operação dos serviços essenciais, bem como propor, se for o caso, a decretação de estado de calamidade pública ou a revogação do estado de emergência.

Art. 3º - Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

- I. Saúde (transportes de pacientes e de material biológico, gases medicinais e diesel para geradores, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos);
- II. Educação (transportes de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais);
- III. Transporte coletivo urbano de passageiros;
- IV. Coleta de Lixo;
- V. Serviço Funerário;
- VI. Defesa Civil.

Art. 4º - No caso de iminente perigo público, poderá ser requisitada propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, nos termos do art. 5º, inc. XXV, da Constituição Federal.

Art. 5º - As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 6º - As Secretarias Municipais deverão funcionar no período das 7h às 13h.

Parágrafo único - A disposição contida neste artigo não se aplica às Unidades de Saúde, Unidades Escolares, bem como aos Programas Sociais.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.123 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 28 DE MAIO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.